



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 734, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr<sup>a</sup>. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2024.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 2336490-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Sr<sup>a</sup>. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 12 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 734, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr<sup>a</sup>. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2024.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 2336490-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Sr<sup>a</sup>. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 12 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**C2257273

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/01/2024. Edição 3508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>